



Ata da 9ª Reunião Extraordinária, em 13/06/2011

1 Aos 13 dias do mês de junho de 2011, às 14h30, no Auditório da Agência Executiva de Gestão
2 das Águas do Estado da Paraíba – AESA, na Av. Epitácio Pessoa, 1457, 2º andar, Bairro dos
3 Estados, João Pessoa – PB, realizou-se a **09ª Reunião Extraordinária do CERH**. Na ausência
4 do Presidente do CERH, a Reunião foi conduzida pela Sra Ana Maria A. Torres Pontes,
5 Secretária executiva deste CERH, a qual tendo verificado o quorum necessário declarou aberto
6 os trabalhos, que contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Ana Maria A. Torres
7 Pontes (Secretária Executiva do CERH), Renan Germano Costa (Titular SEPLAG), Marenilson
8 Batista da Silva (Titular SEDAP), José Walber Rufino Tavares (Titular Secretaria de Infra-
9 Estrutura), Maria Hylde de L. Batista (Titular Sec. Saúde), Francisco Lopes (AESA), Andrea
10 Ferreira Fidele(Titular SUDEMA), Maria de Lourdes B. de Sousa (Titular DNOCS), João Bosco
11 Vieira Marinho (Titular FAMUP), Everaldo Pinheiro do Egypto (Titular CAGEPA), José Jorge da
12 Costa (ASPLAN), Alain Marie Passerat de Silans (Titular ABRH), José Reynolds Cardoso Melo
13 (Suplente ABES), Cogésio de Jesus Nascimento (Titular CBH Litoral Sul) e Ulysmar Curvelo
14 Cavalcanti (CBH Paraíba). A Reunião teve a seguinte pauta programada: **1) Apreciação e**
15 **aprovação da Ata da 22ª Reunião Ordinária; 2) Apresentação sobre o Plano Estadual de**
16 **Recursos Hídricos; 3) Deliberação acerca do Parecer que trata do Plano Estadual de**
17 **Recursos Hídricos; 4) Deliberação alterando a Resolução nº 07, de 16 de julho de 2009,**
18 **que estabelecem mecanismos, critérios e valores da cobrança pelo uso da água bruta de**
19 **domínio do Estado da Paraíba; 5) Deliberação sobre Resolução que encaminha a Casa**
20 **Civil proposta de Decreto que regulamenta o uso de água bruta de domínio do Estado; e**
21 **6) Informes**. Dando início à ordem do dia, a Secretária Executiva submete à aprovação da Ata
22 da 22ª Reunião Ordinária, que conforme acordado por este CERH, os membros recebem por e-
23 mail e enviam suas contribuições para aprovação na próxima reunião do CERH, esta tendo
24 sido aprovada sem modificações. Dando continuidade, passou-se ao **2º item** que foi a
25 apresentação sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) realizada pela Gerente de
26 Operação de Mananciais da AESA, Sra. Márcia Araújo de Almeida, que discorreu sobre todo o
27 processo de elaboração do PERH abordando: os aspectos institucionais e legais que
28 fundamentaram a elaboração do mesmo; fontes de recursos; sua conclusão, tendo sido
29 apresentado em 2006 e em seguida remetido para o CERH em 2007 para análise e aprovação;
30 etapas de desenvolvimento: sendo a **Primeira** a Consolidação de Informações e
31 Regionalização, com a caracterização fisiográfica, hidroclimática, sócio-econômica, jurídico-
32 institucional, oferta da demanda hídrica e caracterização das Regiões do Plano, **Segunda**
33 **etapa** constando Cenários, Definições de Objetivos e Identificação de Programas, para isto
34 levou-se em consideração a avaliação da situação atual dos recursos hídricos, com definição
35 das diretrizes, cenários alternativos e identificação dos programas necessários aos objetivos do
36 PERH/PB e **Terceira Etapa** culminando com o cenário sustentável, contendo os Programas e
37 Sistema de Gestão, e seus conteúdos. A Sra. Márcia Araújo ressaltou que alguns dos
38 programas do PERH já estão em andamento, como por exemplo, o apoio ao funcionamento
39 dos comitês de bacias hidrográficas, cobrança pelo uso da água, capacitação técnica através
40 do Edital MCT/CNPQ/CT-HIDRO/ANA nº 15/2010 CNPq, entre outros, e por fim falou que o
41 Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento dos Recursos Hídricos também está
42 contemplado no PERH/PB. Em seguida passou-se para o **3º item da pauta** que foi a
43 apresentação do Parecer acerca do Plano Estadual de Recursos Hídricos, feita pelo Relator
44 designado, Sr. Alain Marie Passerat de Silans (ABRH). Antes da sua leitura, a Sra. Ana Torres
45 (Secretária Executiva do CERH e Presidente da AESA) ressaltou a importância da aprovação
46 do PERH, pois ele foi concluído em 2006 e alguns dos Programas já estão em execução,
47 conforme já mencionado pela Sra. Márcia Araújo (Gerente Operação Mananciais/AESA).
48 Informou ainda que este PERH é merecedor de uma atualização, mas que para isto, deve
49 primeiro ser aprovado pelo CERH, conforme determina a legislação pertinente. Em seguida, a
50 Sra Ana Torres convidou o Sr. Alain Marie de Silans para a leitura do seu Parecer. Inicialmente
51 abordou o histórico do PERH, que foi finalizado em 2006 e submetido ao CERH para
52 apreciação em Abril de 2007. Informou que a Secretária Executiva do CERH solicitou um
53 parecer sobre o PERH à Câmara Técnica de Política Estadual e Regulação de Saneamento
54 Ambiental e Irrigação, composta por três membros da UFPB, AESA e SEDAP, em maio do



Ata da 9ª Reunião Extraordinária, em 13/06/2011

55 mesmo ano, e que esta Câmara se reuniu por duas vezes, sem, todavia, elaborar um parecer
56 por insuficiência da documentação. Em seguida tratou da legislação pertinente ao PERH, e da
57 metodologia empregada na sua feitura. Enfatizou a necessidade urgente de sua atualização,
58 para contemplar também as águas oriundas do PISF, e já que este assunto já havia tido um
59 prazo razoável para apreciação por este CERH. Por fim apresentou parecer favorável a
60 aprovação do PERH, com as seguintes recomendações: **a)** que sejam tomadas providências
61 imediatas para iniciar o processo de atualização do PERH/PB; **b)** que seja construída uma
62 matriz de indicadores de monitoramento, acompanhamento e avaliação anual do Plano; **c)** que
63 este CERH aprecie com urgência o Relatório Anual da situação dos recursos hídricos no
64 estado da Paraíba, para o ano de 2010, incluindo a implementação do PERH; e **d)** recomendar
65 que o PERH seja aprovado através de um instrumento legal mais ágil, a exemplo de um
66 decreto, e não instituído por Lei, conforme preconiza o art. 11 da Lei 6.308/96 .Após a
67 explanação, foram abertas as discussões. O Sr. Rodrigo Escarião (IBAMA) questionou o
68 porquê da versão completa do PERH não ter sido nunca disponibilizada, além do
69 enquadramento de corpos d'água não ter sido contemplado na sua plenitude no PERH. A Sra.
70 Ana Torres (Secretária Executiva) entendeu a preocupação, no entanto, frisou mais uma vez
71 que este Plano precisa ser aprovado para depois ser atualizado, contemplando as lacunas
72 existentes, a exemplo da citada pelo Sr. Rodrigo Escarião. Em seguida o Sr. Everaldo do
73 Egypto (CAGEPA) indagou se estava previsto recurso financeiro do ProÁgua para a
74 implementação do PERH. O Sr. Alain Marie P. de Silans informou que talvez não tenha sido
75 previsto na elaboração do Plano recurso para sua implementação. Disse ainda que, dos 24
76 programas previstos, 17 estão em andamento, alguns tendo sido mais desenvolvidos do que
77 outros, e que não houve uma preocupação com as metas do Plano. Em seguida a Sra Márcia
78 Araújo (Gerente Operações de Mananciais/AESA) informou que foi elaborado um relatório, mas
79 que não foi encaminhado para o CERH. A Sra. Maria de Lourdes Sousa (DNOCS) discorreu
80 sobre a necessidade de aprovação do PERH para que seja providenciada sua atualização,
81 conforme determina a legislação pertinente, pensamento este já externado pela Secretária
82 Executiva e Presidente da AESA, Sra. Ana Torres Findas as discussões o Parecer foi colocado
83 em votação e aprovado por unanimidade. Passando ao **4º item da pauta**, a Sra. Ana Torres
84 convidou o Assessor Jurídico da AESA, Sr. Rafael Sedrim para apresentar sugestões na
85 minuta de resolução que altera a Resolução nº 07, de 16 de julho de 2009. A Resolução do
86 CERH nº 07/ 2009 em sua ementa estabelecia mecanismos e valores para cobrança da água
87 bruta a partir de 2008, por um período de 03 (três) anos. No entanto, a cobrança pelo o uso da
88 água bruta ainda não foi implementada no Estado, já que a Minuta de Decreto que trata deste
89 mesmo assunto não foi assinada pelo Governador de Estado. Diante dos fatos relatados houve
90 a necessidade de sua atualização. Na nova redação foram observados aspectos relevantes: o
91 termo provisório foi excluído por se entender que a cobrança pelo uso da água não pode ser
92 provisória, já que é prevista nas legislações federal e estadual; o sistema de cobrança deverá
93 ser revisado a cada 03 (três) anos. Com isto, o parágrafo primeiro do ar art. 3º foi modificado
94 na sua redação para maior clareza, permanecendo inalterado o seu conteúdo; já no parágrafo
95 único do art. 4º, foi excluído o termo provisório para evitar interpretações dúbias na sua
96 aplicação, conforme já explicado anteriormente. Após a apresentação a proposta foi aprovada
97 por unanimidade com a inclusão na redação dos seguintes artigos: art 1º "Fica aprovada a
98 cobrança pelo uso da água bruta de domínio do Estado da Paraíba, a partir da data da sua
99 regulamentação pelo Poder Executivo. Parágrafo único. O sistema de cobrança indicado no
100 caput deste artigo deverá ser revisado a cada 03 (três) anos.". **Art. 3º, §1º.** Nas bacias
101 hidrográficas do Litoral Norte, respeitando as decisões do respectivo comitê, o valor a ser
102 cobrado será constante nos três primeiros anos, e correspondente ao valor de R\$ 0,003 por
103 metro cúbico. e art. 4º ...Parágrafo único. O conjunto de coeficientes k terá seu valor fixado em
104 01 (um) durante os três primeiros anos, devendo, após esse período, ser substituído por
105 valores, a serem estabelecidos a partir de estudos técnicos elaborados pela Agência Executiva
106 de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, submetidos à apreciação dos Comitês de
107 Bacia Hidrográfica, se já tiverem sido instituídos, e aprovação do Conselho Estadual de
108 Recursos Hídricos, levando-se em conta, dentre outros aspectos." Em seguida passou-se ao



Ata da 9ª Reunião Extraordinária, em 13/06/2011

109 **último item da pauta** que tratou da Minuta de Resolução encaminhando à Casa Civil proposta
110 de Decreto que regulamenta a cobrança pelo uso da água bruta de domínio do Estado. A Sra.
111 Ana Torres (Secretária Executiva) fez a leitura da Minuta de Resolução e esclareceu que as
112 decisões emanadas no âmbito deste Conselho devem sair através de resolução ou moção, daí
113 a necessidade de sua apreciação. A Sra Ana Torres convidou o Sr. Rafael Sedrim
114 (Jurídico/AESA) para explicar a proposta. O mesmo salientou a retirada do termo provisório,
115 conforme esclarecido na apresentação da Minuta de Resolução anterior, e também que a
116 cobrança deveria ser revista a cada 03 (três) anos, seguindo todos os trâmites previstos na
117 legislação de recursos hídricos, ou seja, a partir de estudos técnicos elaborados pela AESA,
118 submetidos à apreciação dos comitês de bacias e aprovados por este Conselho. Em seguida
119 foi apresentada a seguinte sugestão de alteração de artigo acerca das sanções decorrentes do
120 não pagamento dos valores previstos: **“Art. 10** O não pagamento, de qualquer dos valores
121 previstos e calculados na forma dos artigos 4º e 5º deste Decreto, na data do vencimento
122 correspondente, sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o
123 valor total da fatura emitida e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo do corte de
124 fornecimento e/ou suspensão do direito de uso da água bruta, se decorridos 30 dias de
125 inadimplemento”. Após a explanação foram abertas as discussões, iniciada pela Sra. Maria de
126 Lourdes Sousa (DNOCS) que considerou salutar inserir a multa como uma das sanções,
127 opinião esta compartilhada pelos demais Conselheiros. O Sr. Rafael esclareceu que a AESA
128 como órgão que efetuará a cobrança pelo uso da água bruta deverá ter um instrumento que
129 lhe garanta o pagamento de eventual inadimplente. Diante deste questionamento foi sugerido a
130 alteração de redação no artigo que tratava da sanção, visando uma responsabilização do
131 usuário e AESA. Em seguida, a Sra. Ana Emília Duarte B. Paiva (AESA) sugeriu a retirada do
132 termo “corte de fornecimento do art 10”, por entender que essa é uma atribuição da Companhia
133 de Águas e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), que é a responsável pelo fornecimento de água. A
134 questão foi submetida ao Plenário, que deliberou pela sua exclusão. Por sugestão do Plenário,
135 o citado artigo foi desmembrado em dois (02) incisos para melhor redação, tendo a seguinte
136 redação final: **“Art. 10** O não pagamento, de qualquer dos valores previstos e calculados na
137 forma dos artigos 4º e 5º deste Decreto, na data do vencimento correspondente, sujeitará o
138 usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura emitida e
139 juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das seguintes sanções: I - advertência por
140 escrito, na qual será estabelecido prazo de 30 dias para correção de irregularidade; II -
141 suspensão ou perda do direito de uso da água bruta, a critério do órgão outorgante,
142 devidamente justificado”. Por sugestão do Plenário foi acrescentado ainda, o seguinte artigo:
143 **“Art. 12** Os casos não previstos neste Decreto serão submetidos ao Conselho Estadual de
144 Recursos Hídricos, no âmbito de suas competências”. Apesar deste assunto já ter sido
145 amplamente debatido e deliberado em Reunião anterior, os Conselheiros entenderam a
146 pertinência das emendas propostas, e em votação, as alterações na redação da Minuta foram
147 aprovadas por unanimidade. Encerradas as discussões e não havendo mais nenhuma
148 manifestação, a Sra. Ana Torres, que presidiu esta Reunião agradeceu a presença de todos e
149 declarou encerrada a 09ª Reunião Extraordinária do CERH. Esta Ata foi Lavrada por mim,
150 Maria do Socorro Mendes Rosa, e segue para assinatura de todos os Conselheiros presentes à
151 Reunião.

152

153

João Azevedo Lins Filho Presidente do CERH	Ana Maria A.Torres Pontes Secretária Executiva do CERH
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira Titular SEPLAG	Renan Germano Costa Suplente SEPLAG



GOVERNO DA PARAIBA

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Av. Epitácio Pessoa, 1457 2º andar, Bairro dos Estados - CEP: 58030-001 João Pessoa - PB. Tel/Fax: 3211-6452
www.aesa.pb.gov.br/cerh/

Ata da 9ª Reunião Extraordinária, em 13/06/2011

Col. José Walber Rufino Tavares Titular SEIE	Reinaldo Bastos Correia Lima Suplente SEIE
Marenilson Batista da Silva Titular SEDAP	Rômulo Araújo Montenegro Suplente SEDAP
Djanira Lucena de Araújo Machado Titular SES	Maria Hylde de Lourdes de Lucena Batista Titular SES
Francisco Lopes Titular AESA	Ana Emília Duarte B Paiva Titular AESA
Andrea Ferreira Fidele Titular SUDEMA	Francisco Aurélio Cavalcanti de Carvalho Suplente SUDEMA
Oswaldo José Guerra Guimarães Titular AGEVISA	Márcio Fernando Ducat Suplente AGEVISA
Erasmus Rocha Lucena Titular EMATER	José Marinho de Lima Suplente EMATER
Geraldo Nobre Cavalcante Titular CDRM	José João Correia de Oliveira Suplente CDRM
Maria de Lourdes B. de Sousa Titular DNOCS	Paulo Vinícius Araújo de Medeiros Suplente DNOCS
Ronilson José da Paz Titular IBAMA	Rodrigo Dutra Escarião Suplente IBAMA
João Bosco Vieira Marinho Titular FAMUP	Anderson Pereira Urtiga Suplente FAMUP
Everaldo Pinheiro do Egypto Titular CAGEPA	Tânia Maia Vasconcelos de Almeida Suplente CAGEPA
José Irenaldo Jordão Quintans Titular FIEP	José William Montenegro Leal Suplente FIEP



GOVERNO DA PARAIBA

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Av. Epitácio Pessoa, 1457 2º andar, Bairro dos Estados - CEP: 58030-001 João Pessoa - PB. Tel/Fax: 3211-6452
www.aesa.pb.gov.br/cerh/

Ata da 9ª Reunião Extraordinária, em 13/06/2011

Mário Antônio Pereira Borba Titular FAEPA	Domingo Lelis Filho Suplente FAEPA
Pedro Jorge Coutinho Guerra Titular ASPLAN	Jucelino Marques Tavares Titular ASPLAN
Edmundo Coelho Barbosa Titular SINDALCOOL	Fábio Andrade Medeiros Suplente SINDALCOOL
Laudelino de Araújo Pedrosa Filho Titular UFPB	Alexandre José Alves Suplente UFPB
Janiro Costa Rego Titular UFCG	José Dantas Neto Suplente UFCG
José Etham de Lucena Barbosa Titular UEPB	Beatriz Susana Ovruski de Ceballos Suplente UEPB
Alain Marie Passerat de Silans Titular ABRH	Maria Edelcides de Vasconcelos Suplente ABRH
Ana Cláudia F. Medeiros Braga Titular ABES	José Reynolds Cardoso Melo Suplente ABES
Daniel Duarte Pereira Titular CBH-PB	Ulysmar Curvelo Cavalcanti Suplente CBH-PB
Cogésio de Jesus Nascimento Titular CBH-LS	Maria do Socorro Mendes Rosa Suplente CBH-LS
Carlos Antônio Belamino Alves Titular CBH-LN	Carlos Henrique de A. Farias Suplente CBH-LN
Salomão de Sousa Medeiros Titular CBH-PA	Hermano de Oliveira Rolim Titular CBH-PA